LEI Nº 4.908, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, em caráter de subvenção social, às entidades assistenciais cadastradas no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna, até os limites estabelecidos nos incisos I a III deste artigo, na forma do Anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei:

I – R$ 161.568,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais) provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às seguintes entidades:

a) Comunidade Bom Pastor ---------- R$ 13.860,00
b) Comunidade Sagrada Família ---------- R$ 5.148,00
c) Associação Beneficente Lar Fraterno de Itaúna ---------- R$ 3.960,00
d) Fundação São Vicente de Paula – Orfanato ---------- R$ 31.680,00
e) Fundação São Vicente de Paula – Casa Lar Dona Cota ---------- R$ 3.960,00
f) Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora da Piedade – Retiro Santa Helena ---------- R$ 15.840,00
g) Granja Escola São José ---------- R$ 87.120,00

II – R$ 233.827,20 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, às seguintes entidades atendidas:

a) Instituto Santa Mônica ---------- R$ 65.538,00
b) Fundação Frederico Ozanan ---------- R$ 51.786,00
c) Obras Sociais Paróquia Sagrado Coração de Jesus – Refeitório ---------- R$ 7.920,00
d) Conselho Central – S.S.V.P. ---------- R$ 17.820,00
e) CRASI – Centro de Recuperação e Assistência Social Integrada ---------- R$ 19.008,00
f) Albergue Fraterno Bezerra De Menezes ---------- R$ 22.809,60
g) Comunidade Magnificat ---------- R$ 18.057,60
h) Associação de Recuperação de Dependência Química Força e Luz ---------- R$ 18.057,60
i) Associação Comunidade Terapêutica Amor E Fé ---------- R$ 12.830,40

III – R$ 69.504,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e quatro reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social às seguintes entidades atendidas, que prestam serviços diversos:

a) Grupo Espírita Francisco de Assis ---------- R$ 17.376,00
b) AVACCI ---------- R$ 17.376,00
c) Casa Nossa ---------- R$ 17.376,00
d) Núcleo Nosso Lar ---------- R$ 17.376,00

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2015.

... continuação da Lei nº 4.908/14 – Fl. 12

Art. 3º Para fins do repasse das subvenções objeto desta Lei, fica autorizado celebração de convênios com as entidades assistenciais cadastradas, nos quais deverão constar as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectivas prestações de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 18 de dezembro de 2014.

Antônio de Miranda Silva
Prefeito Municipal em exercício

Raimundo José Bernardes
Secretário Municipal de Assistência Social

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município